



Informações relevantes sobre a realização de Provas Finais do Ensino Básico

Excertos retirados de Norma 01/JNE/2024 e Despacho Normativo n.º 4/2024

Obrigatoriedade da realização das Provas Finais do Ensino Básico e situações de exceção

1. As provas finais de Português/PLNM/PL2 e de Matemática realizam-se em duas fases, com uma única chamada, e de acordo com o Despacho n.º 8356/2022, de 8 de julho, alterado pelo Despacho n.º 3232-B/2023, de 10 de março, que estabelece o calendário de provas e exames, sendo a 1.ª fase de carácter obrigatório para todos os alunos, exceto para os alunos:

- a) que não reúnam condições de aprovação na avaliação sumativa interna, os quais realizam as provas finais apenas na 2.ª fase;
- b) retidos por faltas, os quais realizam as provas finais apenas na 2.ª fase;

2 — Os alunos internos do 9.º ano de escolaridade realizam as provas finais na 1.ª fase, exceto quando se verifique na avaliação sumativa interna final do 3.º período alguma das seguintes situações:

- a) Classificação de frequência de nível 1 simultaneamente nas disciplinas de Português/PLNM/Português Língua Segunda (PL2) e de Matemática;
- b) Classificação de frequência inferior a nível 3 em três disciplinas, desde que nenhuma delas seja Português/PLNM/PL2 ou Matemática ou apenas uma delas seja Português ou Matemática e nela tenha obtido nível 1;
- c) Classificação de frequência inferior a nível 3 em quatro disciplinas, exceto se duas delas forem Português/PLNM/PL2 e Matemática e nelas tiver obtido classificação de nível 2;
- d) Classificação de frequência inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas, sem prejuízo do referido nas alíneas anteriores.

Suporte para realização das provas finais

2 — As provas finais são realizadas em suporte eletrónico, na plataforma de realização de provas do IAVE, a que se acede através do endereço <https://provas.iave.pt>.

Realização de Provas de Equivalência à Frequência

4. As provas de equivalência à frequência do 3.º ciclo realizam-se em duas fases, de acordo com o referido despacho, sendo:

- a) A 1.ª fase de carácter obrigatório para todos os alunos que se encontram na situação de autopostos, incluindo:
 - i) os alunos que não reúnam condições de aprovação na avaliação sumativa interna do 3.º período;
 - ii) os alunos retidos por faltas;



- b) A 2.^a fase destinada aos:
- i) alunos que realizaram as provas finais na 1.^a fase na qualidade de alunos internos e que não obtiveram condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo;
 - ii) alunos que realizaram as provas a nível de escola na 1.^a fase, na qualidade de alunos internos, e que não obtiveram condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo;
 - iii) restantes alunos autopropostos.

Condições de admissão e inscrição nas provas finais e nas provas de equivalência à frequência do Ensino Básico

3 — Os alunos autopropostos do 9.^o ano de escolaridade que não reúnam condições de admissão como alunos internos para as provas finais realizam, na 1.^a fase, as provas de equivalência à frequência nas disciplinas com classificação final inferior a nível 3 e, na 2.^a fase, obrigatoriamente as provas finais e provas de equivalência à frequência, nos termos do número seguinte.

4 — Na 2.^a fase, os alunos mencionados no número anterior podem optar por realizar apenas as provas de equivalência à frequência de disciplinas com classificação inferior a nível 3 que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.

5 — Os alunos autopropostos do 9.^o ano de escolaridade que não reúnam condições de aprovação após terem realizado provas finais na 1.^a fase, na qualidade de alunos internos, realizam, na 2.^a fase, as provas finais e ou as provas de equivalência à frequência nas disciplinas com classificação final inferior a nível 3, podendo optar por realizar apenas as provas finais e ou provas de equivalência à frequência que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.

6 — Os alunos autopropostos do 9.^o ano de escolaridade retidos por faltas realizam, obrigatoriamente, na 1.^a fase, as provas de equivalência à frequência em todas as disciplinas da matriz curricular do 9.^o ano de escolaridade, constantes da tabela C do quadro v, e, na 2.^a fase, obrigatoriamente as provas finais e provas de equivalência à frequência, nos termos do número seguinte.

7 — Na 2.^a fase, os alunos mencionados no número anterior podem optar por realizar apenas as provas de equivalência à frequência nas disciplinas com classificação inferior a nível 3 que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.

8 — Os alunos autopropostos que tenham faltado a alguma prova final de ciclo ou de equivalência à frequência da 1.^a fase só podem realizar essa prova na 2.^a fase nas situações previstas no n.º 1 do artigo 20.^o

9 — Para os alunos autopropostos que optem por não realizar prova de equivalência à frequência em alguma disciplina na 2.^a fase, a classificação final dessa disciplina corresponde à obtida na prova de equivalência à frequência realizada na 1.^a fase ou à classificação atribuída na avaliação interna final, no caso de não ter sido realizada prova de equivalência à frequência na 1.^a fase.

10 — Os alunos autopropostos que pretendam obter aprovação nas disciplinas da componente de formação artística especializada de um curso artístico especializado, constantes no quadro i, realizam, na 1.^a fase, as provas de equivalência à frequência, em todas as disciplinas pretendidas e, na 2.^a fase, nas disciplinas com classificação final inferior a nível 3, após a realização na 1.^a fase.

11 — Os alunos abrangidos por um plano de inovação ao abrigo da Portaria n.º 181/2019, de 11 de junho, na sua redação atual, realizam as provas de equivalência à frequência às disciplinas constantes na matriz curricular do ano terminal de ciclo do respetivo plano de inovação, sem prejuízo do n.º 5 do artigo 14.^o

12 — As provas de línguas estrangeiras para os alunos autopropostos são constituídas por duas componentes, escrita e oral.



13 — As provas de Ciências Naturais e de Físico-Química são constituídas por duas componentes, uma escrita e outra prática.

14 — Para reunirem as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo, os alunos do 9.º ano não podem apresentar disciplinas às quais não tenha sido atribuída uma classificação final (CF), à exceção das situações especiais de classificação previstas nas disposições regulamentares aplicáveis.

15 — Nas provas de equivalência à frequência constituídas por duas componentes (escrita, oral ou prática) a classificação da disciplina corresponde à média aritmética simples das classificações das duas componentes, expressas na escala de 0 a 100, arredondada às unidades.

Condições de admissão e inscrição nas provas finais e nas provas de equivalência à frequência do Ensino Básico

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO	Inscrição			
	Provas Finais		Provas de Equivalência à Frequência	
	1.ª Fase	2.ª Fase	1.ª Fase	2.ª Fase
Alunos Internos e alunos de PCA ao abrigo da Portaria 181/2019, de 11 de junho, na sua redação atual	Sim, mas não necessitam de inscrição	Não aplicável (1)	Não aplicável	
Alunos PCA ao abrigo do Despacho Normativo n.º 1/2006, de 6 de janeiro, CEF nível 2, PIEF, Recorrente, EFA, RVCC e Vocacional que pretendam prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos do ensino secundário	Sim	Sim, se não reunirem condições de prosseguimento de estudos na 1.ª fase	Não aplicável	
Alunos que não obtiveram aprovação na avaliação interna no final do 3.º período	Não aplicável	Sim	Sim, em todas as disciplinas em que obtiveram nível inferior a 3	Sim, na(s) disciplina(s) que permitem a aprovação
Alunos autopropostos que anularam a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período	Sim	Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase	Sim, em todas as disciplinas da matriz curricular	Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase na(s) disciplina(s) que permitem a aprovação

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO	Inscrição			
	Provas Finais		Provas de Equivalência à Frequência	
	1.ª Fase	2.ª Fase	1.ª Fase	2.ª Fase
Alunos matriculados no ensino individual e no ensino doméstico	Sim	Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase	Sim, em todas as disciplinas da matriz curricular	Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase na(s) disciplina(s) que permitem a aprovação
Alunos autopropostos externos à escola (2)	Sim	Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase		
Alunos retidos por faltas	Não aplicável	Sim		
Alunos autopropostos que não obtiveram aprovação após a realização da 1.ª fase como alunos internos	Não Aplicável	Sim, na(s) prova(s) em que obtiveram nível inferior a 3 na classificação final da disciplina	Não aplicável	Sim, na(s) disciplina(s) que permitem a aprovação

(1) À exceção dos alunos abrangidos pelo artigo 20.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário.

(2) Estes alunos não realizam a prova de equivalência à frequência de Educação Física.



Alunos de PLNM

12 — A classificação de PLNM tem uma ponderação de 85 % para a componente escrita e de 15 % para a componente oral, correspondendo 85 pontos percentuais às cotações atribuídas aos itens da componente escrita e 15 pontos percentuais às cotações atribuídas aos itens da componente oral.

4 — A utilização de dicionários nas provas de aferição, nas provas finais, nos exames finais nacionais, nas provas a nível de escola dos ensinos básico e secundário e nas provas de equivalência à frequência, pelos alunos de PLNM, rege-se pelo seguinte:

a) Na prova final do 3.º ciclo de PLNM (93/94), no exame final nacional de PLNM (839) e nas provas de equivalência à frequência de PLNM dos 1.º e 2.º ciclos, não podem ser utilizados dicionários:

Calendário de Provas do Ensino Básico

Entre 2 e 13 de maio		27 Educação Artística - 2º ano	
		28 Educação Física - 2º ano	
Entre 16 e 27 de maio		54 Educação Musical - 5º ano	
		83 Componente de produção e interação orais de Inglês - 8º ano	
segunda, 3 de junho	09:30 h	58 Matemática e Ciências Naturais - 5º ano	
	11:30 h	82 Português Língua Segunda - 8º ano	
	11:30 h	85 Português - 8º ano	
quinta, 6 de junho	09:30 h	81 Inglês - 8º ano	
terça, 11 de junho	10:00 h	25 Português e Estudo do Meio - 2º ano	
quarta, 12 de junho	09:30 h	92 Matemática - 3.º ciclo	1.ª Fase
sexta, 14 de junho	09:30 h	93 PLNM A2 - 3.º ciclo	1.ª Fase
	09:30 h	94 PLNM B1 - 3.º ciclo	1.ª Fase
segunda, 17 de junho	09:30 h	91 Português - 3.º ciclo	1.ª Fase
	09:30 h	95 Português Língua Segunda - 3.º ciclo	1.ª Fase
terça, 18 de junho	10:00 h	26 Matemática e Estudo do Meio - 2º ano	
quarta, 17 de julho	09:30 h	92 Matemática - 3.º ciclo	2.ª Fase
sexta, 19 de julho	09:30 h	91 Português - 3.º ciclo	2.ª Fase
	09:30 h	93 PLNM A2 - 3.º ciclo	2.ª Fase
	09:30 h	94 PLNM B1 - 3.º ciclo	2.ª Fase
	09:30 h	95 Português Língua Segunda - 3.º ciclo	2.ª Fase